



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.130 DE 08 DE JULHO DE 2019.

**PERMITE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO FABRIL DE EMPREENDIMENTO – “FABRICA DE SORVETES DIPPIN DOT’S”, NO BAIRRO COBRAICE, NESTE MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **4643/2019**.

**CONSIDERANDO** que para uso do imóvel público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o Município possui uma área para fins de permissão de uso, localizado no Distrito de Braço do Rio, Bairro Cobraice;

**CONSIDERANDO** que a empresa **GB INN GRUPO BRASIL INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS**, solicita benefícios fiscais preconizados na Lei n.º 2.830/2018, bem como autorização para instalação da **PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS E SORVETES LTDA**, para o empreendimento que seja fabrica sorvete “DIPPIN DOT’S”, na qual irá gerar novas oportunidades de emprego direto e indireto, o que reduzirá os índices de desempregados no Município;

**CONSIDERANDO** que a instalação de uma fábrica de sorvetes norte americano com base em uma licença concedida pela Dippin Dot’s EUA para o grupo Brasil Investimentos em novos negócios implantar a primeira unidade fabril brasileira;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a titulo precário, por decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica PERMITIDO à PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS E SORVETES LTDA, CNPJ n.º 07.943.776/0001-94, localizada a Rua Barbara Heliodora, n.º 466, Centro – Governador Valadares/MG – CEP: 35.010-040, representada pelo Senhor MATEUS DE ASSIS PEREIRA CACAU, inscrito no CPF sob n.º 061.747.916-02, o uso do bem público, situada a Rodovia BR 101, km 36, na localidade de cobraice, no Distrito**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

de Braço do Rio, neste Município, com área de 7.450,00 m<sup>2</sup> para instalação da Fábrica de Sorvetes "Dippin Dot's".

**Art. 2.º** - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades vinculadas descrita no artigo 1.º.

**§ 1.º** - Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

**§ 2.º** - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a cumprir integralmente as cláusulas constantes no Termo de Permissão de Uso GP/PMCB/N.º 01/2019 firmado em 15 de maio de 2019, sendo que o não cumprimento implicará na revogação da permissão.

**Art. 3.º** - O prazo de validade da presente permissão é de **30 (trinta) anos**, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que, provocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 4.º** - É assegurado a PERMISSIONÁRIA o uso do objeto da permissão, revogável a partir de 30 (trinta) anos. No caso da permissão não atender o interesse da coletividade, ou seja, trazer algum prejuízo, o PERMITENTE poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente, de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

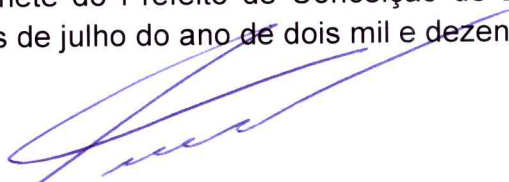
**Art. 5.º** - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a atender na íntegra os requisitos da Lei n.º 2.830/2018 num prazo de **120 (cento e vinte) dias**, sob pena de cancelamento da permissão.


**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
Prefeito

  
Flávia Rose de Azevedo Pedretti  
Gestora de Governo  
Portaria n.º 171/2019